

MATERIAL GRATUITO · PARA FAMÍLIAS

No meio do processo

Como proteger seu filho durante uma separação difícil ou uma disputa de guarda.

O que a lei diz

O que fere a criança

Onde buscar ajuda

Paula Lins

Fonoaudióloga · CRFa 1-13828 RJ

@paulalinsrj

Na Rota do Afeto

Projeto Social do Instituto Greenspan Floortime Brasil

CNPJ 68.802.225/0001-03



Na Rota do Afeto
capacitando e interagindo pelo mundo

Sobre este material

Este guia não toma partido. Ele foi escrito para a criança.

Disputas de guarda envolvem duas versões, e quem lê isto está dentro de uma delas. Não é possível — nem seria honesto — escrever um material que dê razão a um lado sem conhecer o caso.

O que é possível é reunir o que se sabe sobre **o que faz mal a uma criança no meio de um processo**, independentemente de quem tem razão no mérito. É disso que este guia trata.

Este material não é orientação jurídica

Ele não substitui advogado, nem serve como documento em processo. Se você não tem condições de pagar um advogado, a **Defensoria Pública** do seu estado presta assistência gratuita.

O que a lei diz hoje

Este é um ponto em movimento, e vale conferir o estado atual.

A Lei 12.318/2010 — a Lei da Alienação Parental — define como alienação parental a interferência na formação psicológica da criança promovida por um dos genitores, ou por quem a tenha sob sua guarda, para que ela repudie o outro genitor ou para prejudicar o vínculo com ele.

Essa lei vem sendo alvo de forte crítica técnica. O **Conselho Federal de Psicologia** afirma que a Psicologia não reconhece fundamento técnico ou científico na chamada síndrome de alienação parental, que serviu de base teórica para a norma. O **Conselho Nacional de Direitos Humanos** aprovou a Resolução 29/2024 recomendando sua revogação total, e o parecer legislativo aprovado citou nota técnica da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão apontando distorções na aplicação.

Em dezembro de 2025, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou, por 37 votos a 28, a revogação da lei, seguindo para análise no Senado.

Verifique antes de agir

A situação pode ter mudado desde a publicação deste material. Confirme o estado atual da legislação com seu advogado ou com a Defensoria Pública.

Por que essa discussão importa para você

A crítica central é que a alegação de alienação parental passou a ser usada, em alguns casos, como resposta a denúncias de violência — deslocando o foco da denúncia para a credibilidade de quem denunciou. Isso significa que, nesse terreno, **acusações nas duas direções são comuns e nem sempre correspondem aos fatos**. É exatamente por isso que a apuração precisa ficar com quem tem competência para fazê-la.

O que mais fere a criança

Estas condutas aparecem nos dois lados de praticamente toda disputa, e quase sempre vêm do amor, não da má-fé.

- ✗ **Usar a criança como mensageira.** "Fala pro seu pai que...", "Pergunta pra sua mãe se...". Ela vira responsável por um conflito que não é dela.
- ✗ **Interrogar quando ela volta da outra casa.** Quem estava lá, o que fizeram, o que falaram de você. A criança aprende que voltar significa prestar contas.
- ✗ **Falar mal do outro genitor na frente dela,** ou deixar que outros adultos falem. Metade da identidade dela vem daquela pessoa.
- ✗ **Gravar a criança** falando sobre a outra casa. Além do dano emocional, gravações caseiras costumam ser questionadas e podem se voltar contra quem gravou.
- ✗ **Fazer com que ela escolha um lado,** mesmo indiretamente — com suspiros, silêncios, expressões de mágoa.
- ✗ **Envolvê-la nas questões financeiras** ou nos detalhes do processo.
- ✗ **Levá-la a avaliações repetidas** com vários profissionais em busca de um laudo favorável.

Um ponto difícil, mas importante

Uma criança que não quer ir ver o outro genitor pode estar sendo influenciada, pode estar reagindo a algo real, ou pode simplesmente estar cansada da transição. **A recusa, por si só, não prova nenhuma das três coisas.** Tirar conclusões apressadas — em qualquer direção — costuma piorar a situação dela.

O que fazer no lugar

- ✓ **Comunique-se com o outro genitor diretamente**, por escrito quando possível, sobre tudo o que envolve a criança. Nunca através dela.
- ✓ **Mantenha a rotina**. Horários, escola, terapias, atividades. A previsibilidade é o que sustenta a criança quando o resto está instável.
- ✓ **Diga a verdade em linguagem de criança**, sem detalhes do processo: "os adultos estão resolvendo umas coisas, e isso não é culpa sua, e nós dois continuamos cuidando de você".
- ✓ **Permita que ela ame os dois**. Deixe explícito que ela tem permissão para gostar do outro genitor e para se divertir lá.
- ✓ **Acolha o que ela sentir** sem transformar em informação processual — inclusive quando ela reclamar da outra casa.
- ✓ **Cumpra os acordos** de horário e convivência, mesmo quando o outro lado não cumpre. O descumprimento dele não justifica o seu.
- ✓ **Registre fatos, não interpretações**, se precisar documentar: datas, horários, o que foi combinado, o que aconteceu.
- ✓ **Busque terapia para você**. É o modo mais eficaz de não descarregar o processo na criança.

Se você suspeita de violência

Aqui a orientação muda, e precisa ser dita com clareza.

Se você suspeita que seu filho está sofrendo violência, **comunicar não é estratégia processual — é proteção**. Qualquer pessoa pode comunicar, e você não precisa ter prova.

Mas o caminho importa muito:

- Procure o **Conselho Tutelar**, o **Disque 100**, a **delegacia** ou o **Ministério Público**.
- **Não investigue por conta própria**. Não interrogue a criança, não peça que ela repita, não grave. Além de machucá-la, isso pode comprometer a validade do que ela contar depois, e enfraquecer justamente a proteção que você quer garantir.
- Se ela contar algo espontaneamente, escute até o fim, diga que acredita, e depois anote sozinho a data e as **palavras exatas** que ela usou.
- Informe seu advogado ou a Defensoria imediatamente.

Depoimento humanizado

A Greenspan Floortime Approach® contribui com uma pergunta que o processo raramente faz: **essa criança consegue, neste momento, produzir um relato?**

Relato narrativo exige capacidades simbólicas que nem toda criança alcançou, independentemente da idade. Antes de ouvi-la, é preciso garantir regulação, vínculo e um ambiente compatível com o perfil sensorial dela — sem isso, o que ela disser não representa o que ela viveu.

Como a criança deve ser ouvida

A Lei 13.431/2017 garante que crianças vítimas ou testemunhas de violência sejam ouvidas em ambiente acolhedor, por profissional capacitado, e sempre que possível **uma única vez**. Se a criança tem deficiência, ela tem direito a prestar declarações em formato adaptado, com os apoios de comunicação necessários.

O que o terapeuta pode e não pode fazer

Essa é uma fonte frequente de frustração, e vale entender antes.

O terapeuta que acompanha seu filho **não é perito**. Ele não avalia quem está com a razão, não atesta que houve alienação parental e não atesta que houve abuso. Não é falta de disposição nem de coragem: é limite de competência técnica, e um profissional que ultrapassa esse limite produz um documento frágil, que pode ser derrubado e prejudicar exatamente quem ele queria ajudar.

O que ele pode fazer:

- Registrar o que observou e o que a criança disse, com data e nas palavras dela.
- Emitir relatório sobre o acompanhamento, quando solicitado de forma adequada.
- Comunicar suspeita de violência aos órgãos competentes — o que é dever legal, não tomada de partido.
- Sustentar um espaço em que a criança não precise defender ninguém.

A perícia, quando necessária, é determinada pelo juízo e realizada por profissional habilitado para isso.

Onde buscar ajuda

Defensoria Pública do seu estado

Assistência jurídica gratuita em ações de guarda, convivência e alimentos.

Conselho Tutelar

Para situações de suspeita de violência ou negligência.

Disque 100

Gratuito, funciona todos os dias, pode ser anônimo.

Ministério Público — Promotoria da Infância e Juventude

Atua na proteção de crianças e adolescentes.

CREAS

Apoio psicossocial a famílias em situação de violência.

Mediação familiar

Disponível em muitos tribunais e na Defensoria. Quando existe alguma margem de diálogo, costuma ser menos danosa à criança do que a via contenciosa.

No Rio de Janeiro

DCAV — Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima

Rua do Lavradio, 155 — Centro / Lapa · Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 2333-4113 · (21) 2334-9735

DPCA — Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente

Av. Presidente Vargas, 1100 — Centro · Rio de Janeiro (RJ)

Telefones: (21) 2334-5634 · (21) 2334-5642

Telefones sujeitos a alteração. Em caso de dúvida, confirme em policiacivil.rj.gov.br ou ligue 190.

Meus contatos e anotações

Informações conferidas em setembro de 2026, com base na Lei 12.318/2010, na Lei 13.431/2017 e em manifestações públicas do Conselho Federal de Psicologia, do Conselho Nacional de Direitos Humanos e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. A legislação sobre alienação parental está em processo de alteração — confirme o estado atual com seu advogado ou com a Defensoria Pública.

Material gratuito, produzido por Paula Lins · Fonoaudióloga · CRFa 1-13828 RJ.

Na Rota do Afeto — Projeto Social do Instituto Greenspan Floortime Brasil · CNPJ 68.802.225/0001-03. Todos os direitos reservados. Autorizada a reprodução integral, sem alterações, para fins não comerciais.

